



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e o adquirente deste Edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Entrega do Edital** constante no **Anexo X** e remeter ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras da Prefeitura Municipal de Morpará pessoalmente ou pelo e-mail [morparalicita@hotmail.com](mailto:morparalicita@hotmail.com)

A não remessa do **Recibo de Entrega do Edital** exime o Município de Morpará da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, as quais serão publicadas em Diário Oficial.

**OBJETO:** A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DATA DA SESSÃO:** 12 DE MARÇO DE 2021



## REPUBLICÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa nº. 420, Centro, em Morpará-BA, CEP 47580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, comunica à população em geral e aos interessados que, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 061/2021, de 14 de janeiro de 2021, realizará licitação pública, modalidade Pregão Presencial, **TIPO MAIOR LANCE/OFERTA, no dia 12 de março de 2021, às 14h:00min**, horário local, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Morpará, no endereço supramencionado, tendo como objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado anteriormente de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 12:00 horas a partir da divulgação deste, ou por meio de publicação no Sítio Oficial do Município, cujo endereço eletrônico é [www.morpara.ba.gov.br](http://www.morpara.ba.gov.br), podendo ser obtidas melhores informações, pessoalmente, ou através do e-mail [morparalicita@hotmail.com](mailto:morparalicita@hotmail.com), ou ainda, por telefone (77) 3663-2168, cujas condições são as seguintes:

#### 01. OBJETO

**1.1-** Constitui o objeto deste certame, a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia, conforme Anexo I - Termo de Referência do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

#### 1.2 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

a) Fica a cargo da licitante vencedora, a instalação de Agência bancária, Posto de atendimento e/ou correspondentes bancários, desde que atendam as demandas dos servidores em folha de pagamento neste Município de Morpará - Bahia, onde deverá estar concluída e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência;

b) Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação mencionadas no item “a”, correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante. A licitante se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas. Após a aprovação, a licitante deverá entregar ao Município os originais dos projetos;

c) Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a licitante se obriga a saná-la imediatamente;

d) As estruturas para atendimento aos servidores do Município, deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos;

e) Os espaços de atendimento da licitante vencedora deverá suprir aos anseios dos servidores públicos, não somente em relação a saques, mas os demais serviços que um banco pode oferecer ao cliente, caso isso não ocorra, fica a Instituição financeira vencedora, sujeita as sanções previstas em Lei.

f) Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do espaço de atendimento, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município;

g) A licitante não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação dos pontos de atendimento ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município,



independentemente de qualquer indenização à licitante, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela licitante, às suas expensas;

h) Os serviços dos espaços para atendimento, ora instalados, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que estão instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

## **1.2 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

a) A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Havendo alteração /substituição do sistema informatizado do Município, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante;

b) A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

c) Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil e, após encerrado o período total de 60 (sessenta) dias previsto para a instalação do (s) pontos específicos de atendimento aos servidores e o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, compreendendo, os seguintes:

- I) 01 (um) extrato mensal;**
- II) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;**
- III) 10 (dez) saques mensais em terminal eletrônico;**
- IV) fornecimento e manutenção de cartão eletrônico;**
- V) 01 (um) talonário de cheques por mês.**

d) Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção;

e) Os servidores municipais poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurado aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes, cuja tarifa/taxa mensal não poderá exceder o valor fixado na legislação vigente:

- I) abertura de Conta Corrente;**
- II) manutenção de Conta Corrente;**
- III) 01 (um) extrato mensal;**
- IV) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;**
- V) 10 (dez) saques mensais em terminal eletrônico;**
- VI) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;**
- VII) fornecimento e manutenção de cartão de débito;**
- VIII) 01 (um) talão de cheques por mês, com 20 (vinte) folhas;**
- IX) incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária.**

f) O Município não realizará o pagamento dos servidores municipais por intermédio da licitante vencedora enquanto não concluídas as instalações de atendimento ao cliente a abertura de todas as contas e a entrega dos produtos/serviços previstos no subitem anterior a todos os servidores municipais;

g) Será concedido, ainda, a licitante vencedora, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria, contudo, ao servidor caberá optar por realizar o empréstimo consignado em outra instituição de sua preferência;

h) As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



- i) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura;
- j) O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;
- l) O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:
- I) D 0 = data para ser repassado o arquivo;
- II) D 0 = entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;

**m) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):**

FAIXA SALARIAL		Nº DE SERVIDORES
R\$ 1.000,01	R\$ 2.000,00	194
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	44
R\$ 3.000,01	R\$ 4.000,00	46
R\$ 4.000,01	R\$ 5.000,00	10
R\$ 5.000,01	R\$ 6.000,00	1
R\$ 6.000,01	R\$ 7.000,00	
R\$ 7.000,01	R\$ 8.000,00	
R\$ 8.000,01	R\$ 9.000,00	
R\$ 9.000,01	R\$ 10.000,00	
ACIMA DE R\$ 10.000,01		

<b>TOTAL DE SERVIDORES</b>	295
<b>Valor total estimado da folha</b>	<b>R\$ 587.110,77</b>

Movimentação Financeira da Folha de Pagamento			
Mês	Bruto		Líquido
jan/20	R\$ 619.371,94	R\$ 527.479,99	
fev/20	R\$ 533.199,08	R\$ 438.694,66	
mar/20	R\$ 596.470,84	R\$ 499.262,40	
abr/20	R\$ 598.267,41	R\$ 501.073,03	
mai/20	R\$ 607.220,98	R\$ 509.906,49	
jun/20	R\$ 611.003,64	R\$ 513.849,77	
jul/20	R\$ 609.389,99	R\$ 511.823,08	
ago/20	R\$ 627.301,41	R\$ 529.237,55	
set/20	R\$ 603.740,81	R\$ 504.320,42	
out/20	R\$ 608.184,76	R\$ 508.816,27	
nov/20	R\$ 598.881,34	R\$ 500.877,14	
dez/20	R\$ 587.110,77	R\$ 488.706,40	
Movimento de 13 meses	R\$ 7.200.142,97	R\$ 6.034.047,20	
13º salário 12/2020	R\$ 213.145,69	R\$ 168.365,72	
<b>Movimento 12 meses + 13º</b>	<b>R\$ 14.613.431,63</b>	<b>R\$ 12.236.460,12</b>	
<b>Servidores Ativos e Inativos</b>			



Servidores Ativos e Inativos	Quantidade	%
Concursado efetivos (ativos)	182	-
Celetistas (ativos) (Trabalhador Temporário)	81	-
Comissionados sem estabilidade (ativos)	28	-
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	4	-
Aposentados (inativos)	0	-
Pensionistas	0	-
Comissionados com estabilidade (ativos)	0	-
Estagiários	0	-
<b>Total</b>	<b>295</b>	
<b>Base: Folha de Pagamento do mês de 12/2020.</b>		

**VALOR MÉDIO MENSAL da folha que será licitado: R\$ 587.110,77 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos)**

IV) A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato.

O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

### 1.3 - OBSERVAÇÕES:

a) A licitante terá a prestação dos serviços, descrita neste edital, até 31 de dezembro de 2024, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento, a instalação de instalação de Agência bancária, Posto de atendimento, correspondentes bancários e/ou caixas eletrônicos, desde que supra a total necessidade dos servidores.

b) A licitante poderá ou não possuir agência bancária no município para os serviços objeto desta Licitação, caso ainda não possua, deverá ser observado o previsto no item 1.2, alínea "a" deste ato convocatório;

c) Os serviços objeto desta Licitação somente poderá ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

d) Ficam a cargo da licitante vencedora os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e telefonia no local destinado a instalação do espaço de atendimento, que deverá respeitar as normas referentes aos portadores de deficiência;

e) A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores e fornecedores não implicará em qualquer custo para o Município.

### 1.4 - PRAZO DO CONTRATO:

O prazo para a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

### 1.5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)**.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo licitante vencedora, em parcela única, mediante transferência bancária em conta indicada pela Secretaria de Administração deste Município, em até 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato.

## 02. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME



**2.1 - Poderão participar do presente certame as empresas:**

- a) Legalmente constituídas;
- b) Devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) Que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;
- d) Que atendam a todas as condições do Edital, e
- e) Que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município.

**2.2 – Não poderão participar do presente processo as empresas:**

- a) Consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental;
- b) Concordatárias, ou com falência requerida ou decretada;
- c) Constituídas sob forma de consórcio;
- d) Cujos empresários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País; e
- f) Que não atenderem às demais condições do presente Edital.

### 03. CREDENCIAMENTO NA SESSÃO

No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando cópias, autenticadas em Cartório, de Cédula de Identidade e do CPF que ficarão retidas;
- b) Apresentar Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
  - 3) Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em Cartório;
  - 4) Cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- d) As empresas participantes que se enquadrem como ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, devem apresentar a **Declaração de Enquadramento** conforme o **ANEXO V deste Edital**;
- e) A declaração referida na alínea anterior **DEVERÁ** estar acompanhada do **Documento Comprobatório de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** devidamente registrado na Junta





Comercial ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, expedida pela Junta Comercial, ou ainda, apresentação de documento comprobatório de inscrição no **Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional** comprovando que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- f) Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- g) Entregar o Envelope 01 contendo a Proposta de Preços;
- h) será obrigatória a presença física de um representante até o final da reunião da licitação, não sendo aceito o envio dos envelopes de proposta e documentação de habilitação via correio.
- i) todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de habilitação.
- j) o licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de participar das etapas posteriores no certame.

#### 04. INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O envelope 02 contendo a Documentação de Habilitação Jurídica será entregue posteriormente, conforme apurado, na etapa de lances, a melhor proposta.
- 4.2 – Todas as propostas e demais documentos apresentados serão disponibilizados para vistas somente após a etapa de julgamento da Documentação de Habitação Jurídica. Após a verificação, os interessados presentes rubricarão a documentação e, se for o caso, poderão manifestar intenção de recorrer no momento em que o Pregoeiro declarar aberta a oportunidade para manifestação de recurso;
- 4.3 - O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Morpará (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.4 – Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços e/ou fornecimento, seus custos e prazo de execução;
- 4.5 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº. 420, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2168/2183, e-mail morparallicita@hotmail.com, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das Propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.6 – Analisando as consultas, o Município de Morpará (BA) deverá esclarecê-las, comunicando sua decisão e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, dando publicidade às alterações por meio do Diário Oficial do Município e, comunicando via e-mail ou telefone aos licitantes que remeteram o Recibo de Entrega do Edital;
- 4.7 – A apresentação da Proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Morpará (BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.8 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 05. DOCUMENTAÇÃO

A documentação será constituída de Proposta de Preços, no envelope 01, e Documentação de Habilitação, no envelope 02 os quais serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, identificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_

5.1 – **As Propostas de Preços** a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, mencionando o seguinte:

- a) Prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Que manifestarem ciência e compromisso de prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;
- c) Que na Proposta os preços já terão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços;
- e) ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser inferior ao valor estipulado neste Edital;
- f) elaborada conforme a minuta constante no Anexo IV do presente Edital;

5.2 – **A Documentação de Habilitação** a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) **Habilitação Jurídica** – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores, tudo devidamente autenticado em Cartório;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Cópia autenticada em Cartório do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) **Regularidade Fiscal** – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) **Qualificação Econômico-Financeira** – A Qualificação Econômico - Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Cópia, autenticada em Cartório, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua





- substituição por Balançetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição da Certidão de Regularidade do Profissional contábil responsável, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a certidão não apresente prazo de validade será considerada vencida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão.
- d) **Qualificação Técnica** – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:
- 1) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou, atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade privada com firma reconhecida em Cartório, comprovando que o licitante efetuou fornecimento e/ou prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.
  - 2) Comprovação da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.
- e) **Declarações** – A empresa licitante deverá apresentar ainda no envelope 02 de Documentação de Habilitação as seguintes declarações:
- 1) **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;
  - 2) **Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor) conforme **ANEXO VII** do presente Edital;
  - 3) **Declaração** de Idoneidade na forma do **ANEXO VIII** do Presente Edital.

## 06. JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e o Pregoeiro verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.
- 6.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “MAIOR PREÇO”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pelo pregoeiro as que estiverem em desacordo.
- 6.3 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.
- 6.5 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.
- 6.6 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.
- 6.7 – O pregoeiro promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.
- 6.9 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão.



6.10 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MAIOR PREÇO.

6.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.12 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante

6.13 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar o maior valor.

## 07. ETAPA DE LANCES VERBAIS

Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.1 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores inferiores à menor Proposta acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. “a” acima, poderão os autores das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de menor valor, onde o Sr. Pregoeiro interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor superior a maior Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pelo Sr. Pregoeiro o licitante que apresentou o 2º menor valor, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor superior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;
- f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de maior valor para o Item em disputa;

## 08. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação.

- 8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 5.2 - Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.2 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões, bem como a autenticidade de qualquer que seja a certidão;
- 8.3 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.4 – **Serão desclassificados:**
  - a) as Propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;
  - b) as Propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;
  - c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das Propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação.



## **09. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou os maiores preços na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

## **10. IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

- 10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas;
- 10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via e-mail só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;
- 10.3 – Caberá ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

## **11 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 11.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 11.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Morpará-BA;
- 11.3 – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Morpará-BA convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nos termos da Legislação vigente;
- 11.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Morpará-BA nos termos da Lei, o que será publicado no Diário Oficial da União;

## **12. FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, será realizada pelo Município de Morpará-BA, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2 – A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 12.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;



- 12.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 12.5 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 12.6 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Morpará-BA, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 12.7 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

### 13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 13.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da Proposta;
- 13.3 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 13.4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- 13.5- Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 13.6 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- 13.7 – Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 13.8 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento;
- 13.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços e/ou fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

### 14. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 14.1 – O Município de Morpará-Ba poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das Propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 14.2 – O Município de Morpará-BA poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 14.3 – Fica garantido ao Município de Morpará-BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher Proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 14.4 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Morpará-BA o direito de seu exclusivo critério, acompanhar e fiscalizar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a execução do objeto contratado para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços e/ou fornecimento;
- 14.5 – Fica assegurado ao Município de Morpará-BA o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das Propostas;
- 14.6 - O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica;



- 14.7 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Morpará-BA, o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível;
- 14.8 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Morpará-BA;
- 14.9 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;
- 14.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama - BA, para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.11 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo IX do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 14.12 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços e/ou fornecimento o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 15.12. “c” acima;
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - 2) a interrupção na execução do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
  - 3) a subcontratação total ou parcial, para a execução do contrato, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Morpará-BA;
  - 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Morpará-BA;
  - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
  - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 8) a alteração social ou a modificação da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;





- 10) supressão da prestação dos serviços e/ou fornecimento por parte do Município de Morpará-BA, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 11) suspensão da prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto do contrato oriundo desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Morpará-BA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Morpará-BA, decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento objeto do contrato já realizado, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
- 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.13 – Dotações Orçamentárias – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Os critérios referentes à contratação de que trata este edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício

14.14 – Os pagamentos dos serviços prestados e/ou fornecimento através desta licitação ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas;

14.15. – Constituem anexos do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo VI – Declaração de Desimpedimento;
- f) Anexo V - Minuta de Declaração de Enquadramento;
- g) Anexo VII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º da C.F. – Inexistência de Menor Trabalhador;
- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato;
- l) Anexo X - Recibo De Entrega Do Edital

**Morpará-BA, 02 de março de 2021.**

**EDILTON ALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / DETALHAMENTO DO OBJETO**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MAIOR PREÇO/OFERTA GLOBAL**

**ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**1. OBJETO:**

A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O presente certame tem por objetivo além do especificado acima, o de manter ativo o princípio da arrecadação pública, em relação o objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as instituições financeira do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será a **MAIOR OFERTA**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a maior arrecadação sobre a folha de pagamento dos servidores, no obstante, seja ela uma expectativa que dependerá da maior oferta, praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

A administração da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Poder Executivo Municipal movimenta um razoável volume de recursos, exigindo um esforço muito grande para a administração pública executar diretamente todos os serviços, incluindo o pagamento da folha dos servidores municipais. Esta fase requer eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento, sendo que, a Prefeitura Municipal não dispõe de competência legal, como também de ferramentas técnicas e administrativas para executar diretamente os serviços, que o procedimento exige. Adota-se portanto, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, proventos, pagamento a estagiários, e similares, em termos líquidos, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL**

2.2.1. O pregão presencial a ser realizado para a contratação do objeto encontra amparo na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2.2. Tendo em vista que o critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance ou oferta, é imperiosa que seja realizado por meio de Pregão Presencial, modalidade que viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal. Ressalta-se que o Município de Morpará encontra-se em fase de instalação da modalidade Pregão eletrônico, por isso, a escolha neste certame, pela modalidade pregão presencial.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

O processo de contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os critérios referentes à contratação de que trata este edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

**5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Adota-se, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamentos a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado, neste edital, e as novas contratações que ocorrem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

b) O serviço será prestado em âmbito nacional.



- c) As datas de pagamento, no que tange ao crédito ao funcionalismo será mensalmente informado ao BANCO.
- d) A forma de pagamento será conforme determinação do Banco Central do Brasil.
- e) A movimentação da conta corrente ou salário do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- f) O MUNICÍPIO estará isento de qualquer cobrança de tarifa de transmissão de arquivos, taxas ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.
- g) Não fazem parte do objeto do presente processo licitatório, o pagamento de encargos trabalhistas e de valores consignados em folhas de pagamento.
- h) A Instituição financeira vencedora do Certame terá exclusividade para comercializar produtos e serviços nas dependências dos órgãos.
- i) O licitante vencedor, deverá iniciar a prestação do serviço em até 60 dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.
- j) O licitante vencedor, não poderá recusar a abertura da conta em nome do funcionário, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

## **6- VALORES OPERACIONALIZADOS.**

a) As movimentações financeiras com a folha de pagamento referente ao quantitativo deste Processo Licitatório, no período de janeiro de 2020 a Dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal, importam em **R\$ 14.613.431,63 (Quatorze milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)** quanto ao seu valor bruto, representando um total de **295 (Duzentos e noventa e cinco)** funcionarios servidores do Poder Executivo.

### **6.1. SISTEMAS DE INFORMÁTICA**

- a) A exportação de dados será realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de Troca eletrônica de dados próprio da Instituição Financeira CONTRATADA, a qual deve comprometer-se em prestar o treinamento/orientação do(s) servidor(es) da CONTRATANTE responsável pelo envio dos referidos dados, além de manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
- b) A instituição financeira deverá manter o contínuo aprimoramento e inovação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.
- c) Os dados pagamentos serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:
- d) Geração de arquivos para pagamentos de remunerações a servidores.
- e) Inclusão de depósitos em Conta Corrente
- f) Impressão de relatórios;

## **7. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

7.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a Prefeitura Municipal remeterá ao BANCO arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

## **8. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO PESSOAL.**

- 8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao BANCO em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações necessárias.
- 8.2 O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura Municipal a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (Primeiro) dia útil após a sua recepção.
- 8.3 Ocorrendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

## **9. QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BAHIA**

9.1. A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Morpará-Bahia, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



FAIXA SALARIAL		Nº DE SERVIDORES
R\$ 1.000,01	R\$ 2.000,00	194
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	44
R\$ 3.000,01	R\$ 4.000,00	46
R\$ 4.000,01	R\$ 5.000,00	10
R\$ 5.000,01	R\$ 6.000,00	1
R\$ 6.000,01	R\$ 7.000,00	
R\$ 7.000,01	R\$ 8.000,00	
R\$ 8.000,01	R\$ 9.000,00	
R\$ 9.000,01	R\$ 10.000,00	
ACIMA DE R\$ 10.000,01		

<b>TOTAL DE SERVIDORES</b>	295
<b>Valor total estimado da folha</b>	<b>R\$ 587.110,77</b>

Movimentação Financeira da Folha de Pagamento			
Mês	Bruto		Liquido
jan/20	R\$ 619.371,94	R\$	527.479,99
fev/20	R\$ 533.199,08	R\$	438.694,66
mar/20	R\$ 596.470,84	R\$	499.262,40
abr/20	R\$ 598.267,41	R\$	501.073,03
mai/20	R\$ 607.220,98	R\$	509.906,49
jun/20	R\$ 611.003,64	R\$	513.849,77
jul/20	R\$ 609.389,99	R\$	511.823,08
ago/20	R\$ 627.301,41	R\$	529.237,55
set/20	R\$ 603.740,81	R\$	504.320,42
out/20	R\$ 608.184,76	R\$	508.816,27
nov/20	R\$ 598.881,34	R\$	500.877,14
dez/20	R\$ 587.110,77	R\$	488.706,40
Movimento de 13 meses	R\$ 7.200.142,97	R\$	6.034.047,20
13º salário 12/2020	R\$ 213.145,69	R\$	168.365,72
<b>Movimento 12 meses + 13º</b>	<b>R\$ 14.613.431,63</b>	<b>R\$</b>	<b>12.236.460,12</b>

9.1.1 – Servidores Ativos e inativos

Servidores Ativos e Inativos		
Servidores Ativos e Inativos	Quantidade	%
Concursado efetivos (ativos)	182	-
Celestistas (ativos) (Trabalhador Temporário)	81	-
Comissionados sem estabilidade (ativos)	28	-
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	4	-
Aposentados (inativos)	0	-
Pensionistas	0	-



Comissionados com estabilidade (ativos)	0	-
Estagiários	0	-
<b>Total</b>	<b>295</b>	
<b>Base: Folha de Pagamento do mês de 12/2020.</b>		

**VALOR MÉDIO MENSAL da folha que será licitada é de: R\$ 587.110,77 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos), em um total de 295 servidores, podendo ocorrer variações, de 10% para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.**

#### **10. VIGENCIA DO CONTRATO:**

O prazo para a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **11. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O contratado deverá obedecer rigorosamente todas as condições do contrato a ser firmado com o Município, previamente estabelecidas no Edital, bem como as demais normas estabelecidas neste e no contrato.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados e comprometer-se em prestar o treinamento/orientação do(s) servidor(es) da CONTRATANTE responsável pelo envio dos referidos dados, além de manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal;
- e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- g) Estabelecer, juntamente ao CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais;
- h) A instituição bancária deverá manter em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Morpará/BA, a seguinte estrutura mínima:
  - h.1. A instalação de Agência bancária, Posto de atendimento, correspondentes bancários e/ou caixas eletrônicos, que atendam as demandas dos servidores em folha de pagamento neste Município de Morpará - Bahia, deverá estar concluída e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.As estruturas para atendimento aos servidores do Município, deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, com funcionário devidamente identificado para orientação das possíveis demandas dos clientes (Servidores Municipais), dando celeridade e satisfação no atendimento aos clientes;

O banco vencedor, deverá oferecer serviços de saques, abertura de contas, desbloqueio de senhas e cartões, consórcios, consignados, financiamentos e demais serviços que os servidores Municipais necessitem, sem prejuízo as demais obrigações estabelecidas em contrato.

- i) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);



- j) Disponibilizar os valores para saque na conta do servidor, no mesmo dia da entrega dos arquivos e dos recursos por este Município de Morpará;
- k) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, o Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Diretoria de Finanças e Procuradoria Municipal, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- l) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará/BA.
- m) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Morpará/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- o) Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- p) Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- q) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Morpará/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- r) Não subcontratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação
- s) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste(licenças, alvarás, autorizações, etc), no caso abertura de agência, posto bancário, correspondente e/ou guichês de caixas eletrônicos na cidade, devendo entregar cópias dos documentos à Administração da Prefeitura Municipal de Morpará/BA.
- t) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- u) Identificar os funcionários em serviço com o uso permanente de crachá da instituição.
- v) Garantir a segurança durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Morpará/BA.
- w) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- x) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- y) Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não havendo qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Morpará/BA e CONTRATADA quanto ao cumprimento de tais obrigações.
- z) Assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da resolução 3.402/2006 do Banco Central.
- z a) Assegurar aos servidores que receberem através da modalidade Conta Corrente terão assegurados mensalmente, nos termos do art. 2º da Resolução 3.402/06 do Conselho Monetário Nacional da Circular nº 3.338/06 do Banco Central do Brasil, as isenções de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os serviços e produtos descritos nas mencionadas normatizações, sem prejuízo de outras gratuidades previstas na Resolução nº. 3.919/2010.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente termo, a Contratante obriga-se á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Demandar à (instituição financeira) a abertura de Contas para os servidores/empregados públicos vinculados, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- c) Disponibilizar o repasse dos arquivos e entrega dos recursos financeiros para a Instituição Financeira vencedora;





- d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço/equipamento prestado/fornecido objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço/fornecimento bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Encaminhar para processamento na (instituição financeira) arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.
- f) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
- g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da (instituição financeira) às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- h) Assegurar à (instituição financeira) o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, mediante celebração de contrato específico ou similar.
- i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da (instituição financeira) que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela (instituição financeira), podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes;
- l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela (instituição financeira);
- m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- n) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

**14.2** A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

**14.3** – O contratante acompanhará e fiscalizará a prestação de serviços no que tange ao efetivo atendimento aos servidores, verificando a integralidade de saneamento de falhas nos saques e/ou demais demandas que o banco obrigar-se-á oferecer aos clientes.

**14.4** O contrato oriundo desta Processo terá como responsável pela fiscalização os servidores: Eyvion Ribeiro Rabelo Marques - Tesoureiro e Ronilton Almeida Gonçalves - Coordenador Geral de Gestão de Pessoas, telefone: 77 3663-2168/2183.

#### **15. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**VALOR MÉDIO MENSAL da folha que será licitada é de: R\$ 587.110,77 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos), em um total de 295 servidores, podendo ocorrer variações, de 10% para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.**

O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo **R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).**

**Morpará-BA, 02 de março de 2021.**

**EDILTON ALVES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Decreto nº 004 de 01 de janeiro de 2021





**ANEXO II**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

Objeto: A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 002/2021 da Prefeitura Municipal de Morpará - BA, **DECLARA:**

( ) pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições do Edital, aceitando-as integralmente.

ou

*(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)*

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, tendo em vista e existência de restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO III**  
**MINUTA DE PROCURAÇÃO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (*nome completo, endereço, CNPJ*) \_\_\_\_\_, participante da licitação Pregão Presencial n.º 002/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Morpará-BA, tendo como objeto A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do representante legal da empresa*) \_\_\_\_\_, nomeia como seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome completo, CPF, Identidade e endereço do Procurador*) \_\_\_\_\_, portador desta, podendo dito Procurador apresentar Propostas de preços escritas, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contrarrazões, negociar e assumir compromissos em nome do outorgante, assinar Contratos (*SE FOR O CASO*), podendo, enfim, praticar tudo o que for necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)

**(RECONHECER FIRMA NA ASSINATURA)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA  
AV. Rui Barbosa 420, Centro  
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

*(Preencher este espaço com Nome ou Razão Social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda)*

*(Informar aqui telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto)*

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços para participação na licitação Pregão Presencial n.º 002/2021, promovida por este Município, tendo como objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) contratação de instituição financeira pública para prestação dos serviços bancários, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de **295 servidores**, podendo ocorrer variações, de 10% para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.
- b) A contratada deverá instalar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, Agência bancária, Posto de atendimento, correspondente bancário e/ou Caixas eletrônicos na Sede do Município de Morpará/BA com obrigatoriedade de suprir todas as demandas bancárias dos servidores deste Município, vinculados ao banco vencedor do certame.
- c) A Instalação referida no item "b" deverá ser em local centralizado no âmbito da cidade de Morpará-Bahia. Se ao longo da vigência do contrato for necessária a instalação ou retirada de Agência, posto de atendimento, correspondente bancário e/ou caixas eletrônicos tais ações será realizada em comum acordo com a contratada.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Somente serão classificadas as propostas de valor igual ou superior **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, que constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.



b) Condições para pagamento: o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Administração de Morpará-Bahia

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor ofertado:
1.0	A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.	R\$
<b>TOTAL GERAL: (por extenso)</b>		<b>R\$</b>

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta Proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

4. Declaramos que nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transportes, impostos, taxas, seguros, lucro da empresa) e quaisquer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

5. Declaramos ciência e, comprometemo-nos prestar os serviços e/ou fornecimentos licitados após a solicitação formal e, conforme condições estabelecidas pelo Município;

6. Declaramos ciência de que o valor do contrato com a Licitante vencedora não poderá ser superior ao valor estipulado neste Edital;

7. Comprometemo-nos cumprir todas as obrigações de licitante vencedora, conforme Item 14 do presente Edital, bem como cumprimos todas as exigências do Termo de Referência deste.

8. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e/ou fornecimento da presente Proposta.

Cordialmente,

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ nº.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA  
AV. Rui Barbosa 420, Centro  
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

Objeto: A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial em epígrafe**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ n.º.....

..... Representante Legal.....

.....Cargo/Função.....

(carimbo e assinatura do licitante)

**Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BA  
AV. Rui Barbosa 420, Centro  
Morpará-BA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

Objeto: A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02, **DECLARA** que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsa for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1" e "2", são verdadeiros, e compreende que se falso for, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e alterações posteriores;
7. Não possui nenhum vínculo com a Administração Pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
8. Não está impedida de licitar com o Município de Morpará – BA e, não existe qualquer fato impeditivo de sua participação no presente Processo Licitatório.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988**  
**INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

AO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

Objeto: A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social). \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

# USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Morpará

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

Objeto: A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social). \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....  
CNPJ n.º.....  
..... Representante Legal.....  
.....Cargo/Função.....  
(carimbo e assinatura do licitante)



**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº. \_\_\_\_2021

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº. 420, nesta cidade de Morpará-Ba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida, 16, Centro, cidade de Morpará-Ba, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 002/2021, originado do Processo Administrativo nº. 004/2021, tendo como objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO** - A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de assinatura do contrato, conforme segue:

- a) pagamento dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade.
- b) instalação de Agência bancária, Posto de atendimento, correspondentes bancários e/ou caixas eletrônicos, que atendam as demandas dos servidores em folha de pagamento neste Município de Morpará - Bahia, onde deverá estar concluída e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Se ao longo da vigência do contrato for necessária a instalação ou retirada de qualquer dos espaços de atendimento citados, tais ações deverão ser realizadas em comum acordo com a contratada.
- c) O banco vencedor, deverá oferecer serviços de saques, abertura de contas, desbloqueio de senhas e cartões, consórcios, consignados, financiamentos e demais serviços que os servidores necessitem, sem prejuízo as demais obrigações estabelecidas em contrato.
- d) A contratada terá a prestação dos serviços referidos na alínea “a”, “b” e “c”, do subitem anterior, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, durante o qual deverão manter em pleno funcionamento estabelecimentos bancários que supra a demanda dos servidores dentro da Sede do Município de Morpará/BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA UTILIZAÇÃO**

2.1.) Fica a cargo da licitante vencedora, a instalação de Agência bancária, Posto de atendimento e/ou correspondentes bancários, desde que atendam as demandas dos servidores em folha de pagamento neste Município de Morpará - Bahia, onde deverá estar concluída e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência;



**2.2.** Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do espaços de atendimento ao público, correrá por conta e sob a responsabilidade da contratada. A contratada se obriga a submeter à prévia aprovação do Município os projetos de adequação das áreas. Após a aprovação, a contratada deverá entregar ao Município os originais dos projetos.

**2.3.** Constatada qualquer irregularidade na execução das instalações, a contratada se obriga a saná-la imediatamente.

**2.4.** As estruturas para atendimento aos servidores do Município, deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, com funcionário devidamente identificado para orientação das possíveis demandas dos clientes (Servidores Municipais), dando celeridade e satisfação no atendimento aos clientes;

**2.5.** No caso de os equipamentos instalados apresentarem defeitos ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-los no menor tempo possível, ou substituí-los em perfeito funcionamento. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

**2.6.** Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento dos espaços de atendimento ao público, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa do Município.

**2.7.** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá o Município modificar ou revogar a permissão dos espaços públicos ocupados pela licitante com os pontos de atendimento ora instalados, não cabendo à mesma indenização a qualquer título. Poderá o Município, ainda, determinar que a contratada realize, às suas expensas, a transferência dos equipamentos já instalados para outro local, a ser definido pelo Município, na hipótese em que necessária e justificada a transferência.

**2.8.** A contratada não poderá reclamar do Município o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação dos pontos de atendimento ou em outras oportunidades. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização à contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela contratada, às suas expensas.

**2.9.** Os serviços de vigilância e de limpeza dos pontos de atendimento bancários, bem como seguros de qualquer natureza relativo aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**2.10 -** Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil e, após encerrado o período total de 60 (sessenta) dias previsto para a instalação da Agência bancária, Posto de atendimento, correspondentes bancários e/ou caixas eletrônicos e o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, seguintes:

I) 01 (um) extrato mensal:

II) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico:

III) 05 (cinco) saques mensais em terminal eletrônico:

IV) fornecimento e manutenção de cartão eletrônico:

V) 01 (um) talonário de cheque por mês.

**2.11.** - Será disponibilizada aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

**2.12 -** Os servidores municipais poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurado aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

I) abertura de Conta Corrente:

II) manutenção de Conta Corrente:

III) 01 (um) extrato mensal:

IV) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico:

V) 10 (dez) saques mensais em terminal eletrônico:

VI) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial:

VII) fornecimento e manutenção de cartão de débito:

VIII) 01 (um) talão de cheques por mês, com 20 (vinte) folhas.

**2.13.** Será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.

**2.14 -** As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas entre o Município e a contratada, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas



com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

**2.15.** Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BAHIA**

**3.1.** A folha de pagamento dos servidores ativos do Município de Morpará-Bahia, no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

FAIXA SALARIAL		Nº DE SERVIDORES
R\$ 1.000,01	R\$ 2.000,00	194
R\$ 2.000,01	R\$ 3.000,00	44
R\$ 3.000,01	R\$ 4.000,00	46
R\$ 4.000,01	R\$ 5.000,00	10
R\$ 5.000,01	R\$ 6.000,00	1
R\$ 6.000,01	R\$ 7.000,00	
R\$ 7.000,01	R\$ 8.000,00	
R\$ 8.000,01	R\$ 9.000,00	
R\$ 9.000,01	R\$ 10.000,00	
ACIMA DE R\$ 10.000,01		

<b>TOTAL DE SERVIDORES</b>	<b>295</b>
<b>Valor total estimado da folha</b>	<b>R\$ 587.110,77</b>

Movimentação Financeira da Folha de Pagamento		
Mês	Bruto	Líquido
jan/20	R\$ 619.371,94	R\$ 527.479,99
fev/20	R\$ 533.199,08	R\$ 438.694,66
mar/20	R\$ 596.470,84	R\$ 499.262,40
abr/20	R\$ 598.267,41	R\$ 501.073,03
mai/20	R\$ 607.220,98	R\$ 509.906,49
jun/20	R\$ 611.003,64	R\$ 513.849,77
jul/20	R\$ 609.389,99	R\$ 511.823,08
ago/20	R\$ 627.301,41	R\$ 529.237,55
set/20	R\$ 603.740,81	R\$ 504.320,42
out/20	R\$ 608.184,76	R\$ 508.816,27
nov/20	R\$ 598.881,34	R\$ 500.877,14
dez/20	R\$ 587.110,77	R\$ 488.706,40
Movimento de 13 meses	R\$ 7.200.142,97	R\$ 6.034.047,20
13º salário 12/2020	R\$ 213.145,69	R\$ 168.365,72
<b>Movimento 12 meses + 13º</b>	<b>R\$ 14.613.431,63</b>	<b>R\$ 12.236.460,12</b>

#### **3.1.1 – Servidores Ativos e inativos**



Servidores Ativos e Inativos		
Servidores Ativos e Inativos	Quantidade	%
Concursado efetivos (ativos)	182	-
Celetistas (ativos)(Trabalhador Temporário)	81	-
Comissionados sem estabilidade (ativos)	28	-
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	4	-
Aposentados (inativos)	0	-
Pensionistas	0	-
Comissionados com estabilidade (ativos)	0	-
Estagiários	0	-
<b>Total</b>	<b>295</b>	
<b>Base: Folha de Pagamento do mês de 12/2020.</b>		

**VALOR MÉDIO MENSAL** da folha que será licitada é de: R\$ 587.110,77 (Quinhentos e oitenta e sete mil, cento e dez reais e setenta e sete centavos), em um total de 295 servidores, podendo ocorrer variações, de 10% para mais ou para menos, ao longo do período do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – A vigência do presente Contrato será até 31 de Dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.1 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO** – Eventuais interrupções nos serviços e/ou fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Os critérios referentes à contratação de que trata este edital não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que deverá ser pago em única parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo, da seguinte Forma:

7.1 O valor de R\$ ..... (.....) pago diretamente à Contratante, na conta Corrente nº ....., da agência nº ....., do Banco .....

7.2. Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento a ser feito pela contratada do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Município, em parcela única, a ser creditada em conta indicada pela Secretaria da Fazenda de titularidade do Município de Morpará/BA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento, referido nesta Cláusula, deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de MORPARÁ, a ser informada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - VALORES OPERACIONALIZADOS.**





a) As movimentações financeiras com a folha de pagamento referente ao quantitativo deste Processo Licitatório, no período de janeiro de 2020 à Dezembro de 2020, do Poder Executivo Municipal, importam em **R\$ 14.613.431,63 (Quatorze milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)** quanto ao seu valor bruto, representando um total de **295 (Duzentos e noventa e cinco)** funcionarios servidores do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA NONA - SISTEMAS DE INFORMÁTICA**

- a) A exportação de dados será realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de Troca eletrônica de dados próprio da Instituição Financeira CONTRATADA, a qual deve comprometer-se em prestar o treinamento/orientação do(s) servidor(es) da CONTRATANTE responsável pelo envio dos referidos dados, além de manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
- b) A instituição financeira deverá manter o contínuo aprimoramento e inovação dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.
- c) Os dados pagamentos serão transmitidos pela Prefeitura Municipal, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, executando as atividades seguintes:
- d) Geração de arquivos para pagamentos de remunerações a servidores.
- e) Inclusão de depósitos em Conta Corrente
- f) Impressão de relatórios;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**10.1** Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores, a Prefeitura Municipal remeterá ao BANCO arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO PESSOAL.**

- 11.1** A PREFEITURA MUNICIPAL emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao BANCO em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações necessárias.
- 11.2** O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura Municipal a existência de eventuais inconsistências, até o 1º (Primeiro) dia útil após a sua recepção.
- 11.3** Ocorrendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura Municipal, para que sejam adotadas as providencias necessárias à sua correção.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 12.1** – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA;
- 12.1.1** – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 12.1.2** – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 12.2** – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 12.2.1** – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá reaver ou não a multa;



**12.3** – Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

**12.4** – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

**13.1** - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

**13.2** - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

**13.3** A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização dos serviços e/ou fornecimento, será realizada pelo Município de Morpará-BA, por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.4** – A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;

**13.5** - A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;

**13.6** - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;

**13.7** – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

**13.8** - Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Morpará-BA, responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;

**13.9** – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**13.10** O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Contratado sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

**13.11** A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

**13.12** O futuro contrato oriundo deste certame terá como responsável pela fiscalização os servidores: Eyvion Ribeiro Rabelo Marques - Tesoureiro e Ronilton Almeida Gonçalves - Coordenador Geral de Gestão de Pessoas, telefone: 77 3663-2168/2183.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada obriga-se a:

a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados e comprometer-se em prestar o treinamento/orientação do(s) servidor(es) da CONTRATANTE responsável pelo envio dos referidos dados, além de manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável, para fins de contato e comunicação direta com o órgão encarregado pela folha de pagamento da Prefeitura Municipal;

e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;



- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- g) Estabelecer, juntamente ao CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais;
- h) A instituição bancária deverá manter em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Morpará/BA, a seguinte estrutura mínima:
- h.1. A instalação de Agência bancária, Posto de atendimento, correspondentes bancários e/ou caixas eletrônicos, que atendam as demandas dos servidores em folha de pagamento neste Município de Morpará - Bahia, deverá estar concluída e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- As estruturas para atendimento aos servidores do Município, deverá estar em funcionamento nos dias e horários estabelecidos em Lei e deverão ser mantidos/abastecidos com a frequência necessária ao ótimo atendimento dos servidores públicos, com funcionário devidamente identificado para orientação das possíveis demandas dos clientes (Servidores Municipais), dando celeridade e satisfação no atendimento aos clientes;
- h. 2 O banco vencedor, deverá oferecer dentre outros serviços, saques, abertura de contas, desbloqueio de senhas e cartões, consórcios, consignados, financiamentos e demais serviços que os servidores Municipais necessitem, sem prejuízo as demais obrigações estabelecidas em contrato.
- i) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis);
- j) Disponibilizar os valores para saque na conta do servidor, no mesmo dia da entrega dos arquivos e dos recursos por este Município de Morpará;
- k) Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, o Município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Diretoria de Finanças e Procuradoria Municipal, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- l) Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Morpará/BA.
- m) Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- n) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Morpará/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- o) Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- p) Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- q) Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Morpará/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- r) Não subcontratar outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação
- s) Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste(licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópias dos documentos à Administração da Prefeitura Municipal de Morpará/BA.
- t) Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
- u) Identificar os funcionários em serviço com o uso permanente de crachá da instituição.
- v) Garantir a segurança durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município de Morpará/BA.
- w) Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.



x) Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

y) Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, assumindo de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não havendo qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Morpará/BA e CONTRATADA quanto ao cumprimento de tais obrigações.

z) Assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da resolução 3.402/2006 do Banco Central.

A contratada deverá instalar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, Agência bancária, Posto de atendimento, correspondente bancário e/ou Caixas eletrônicos na Sede do Município de Morpará/BA com obrigatoriedade de suprir todas as demandas bancárias dos servidores deste Município, vinculados ao banco vencedor do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**, além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Demandar à (instituição financeira) a abertura de Contas para os servidores/empregados públicos vinculados, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

c) Disponibilizar o repasse dos arquivos e entrega dos recursos financeiros para a Instituição Financeira vencedora;

d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço/equipamento prestado/fornecido objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço/fornecimento bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

e) Encaminhar para processamento na (instituição financeira) arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.

f) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da (instituição financeira) às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

h) Assegurar à (instituição financeira) o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, mediante celebração de contrato específico ou similar.

i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da (instituição financeira) que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela (instituição financeira), podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes;

l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela (instituição financeira);

m) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

n) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO**, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

– Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

**16.1 - Para infrações de pequena relevância** – Advertência;



**16.2 - Para infrações de media relevância** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;

**16.3 - Para infrações de grande relevância** – Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
- c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
- d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

**16.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto** – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

**16.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto** – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;

**16.6 - atraso superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto** - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital.

§ 1º – O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes.

§ 2º- O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

**17.1** O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

**17.2** - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;

**17.3** - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;

**17.4** - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;

**17.5** - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

**17.6** - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**17.7** - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**17.8** - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**17.9** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**17.10** - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;





**17.11** - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**17.12** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

**17.13** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

**17.14** - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS –**

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

**18.1** – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;

**18.2** – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**18.2** – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

**18.2.1** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

**18.2.2** – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

**18.3** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.

**18.4** – Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**18.5** – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.

**18.6**- Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADES** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;

**19.1.** - A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos Espaços de atendimento ao público, ainda que localizados em locais públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

**19.2.** - A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados na Agência, postos de atendimento, correspondentes bancários e/ou caixas eletrônicos em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

**19.3** – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



19.4 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado;

19.5 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO** – O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Morpará -BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICÍPIO DE MORPARÁ  
Sirley Novaes Barreto  
Prefeito Municipal

CONTRATADO  
(Nome da Empresa, CNPJ, Representante Legal)

PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA  
Município de Morpará  
(Nome do(a) Responsável  
OAB/UF/n.º)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



**ANEXO X**

**RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021.  
Processo Administrativo n.º 004/2021  
Tipo: Maior lance/oferta global

Objeto: A contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada para a Prestação de serviços bancários de pagamento de vencimentos, salários, proventos e/ou similares dos servidores ativos da Administração Pública deste Município de Morpará-Bahia.

EMPRESA \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

TELEFONE Nº. \_\_\_\_\_ E – MAIL \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio do Site Oficial do Município de Morpará nesta data, cópia do Edital referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, acima identificado e desejamos ser informados de qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital.

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante*